



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.765, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Altera o art. 1º da Lei nº 3.664, de 23 de Janeiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 3.664, de 23 de Janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) durante o exercício de 2018, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no "caput" corresponde a contrapartida para o custeio do Programa "Pró-Santa Casa", este, em até 12 (doze) parcelas.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 Func.Programática:10.302.0006.2.021 – Transferências à Santa Casa  
 Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0165)  
 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
 Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
 Valor da Suplementação: R\$ 450.000,00

**Art. 3º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Func. Programática: 28.846.0012-0.001 – GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS






*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Elemento Despesa: 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0067)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: 450.000,00

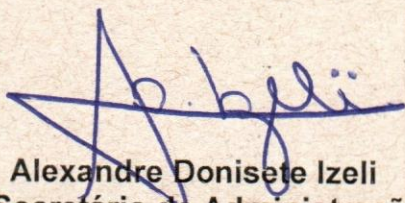
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 12 de setembro de 2018.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**